

PREFEITURA
MUNICIPAL DA **LAPA**

Ofício 118 /2015

Lapa, 23 de junho de 2015.

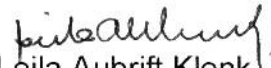
Prezado (s) Senhor (es)

AGIR COMO PRAZE
26.106.200
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Em resposta a solicitação dos representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal da Lapa, nas pessoas dos vereadores Élio Narlok Wesolowski e João Carlos Leonardi Filho atendemos ao pedido de alterações propostas pela Câmara Municipal e a inserção de uma nova estratégia na meta 8 do Projeto: *substituição da palavra gênero por sexo nas páginas 19, 32 e 82 e inclusão da frase: compatíveis com a faixa etária dos alunos na estratégia 8.9.*

Solicitamos a inserção da estratégia 8.9.1: *Implementar políticas afirmativas de prevenção à evasão escolar, motivada por preconceito e discriminação através de políticas públicas contra formas associadas de exclusão.*

Atenciosamente


Leila Aubrift Klenk

Prefeita Municipal


Ana Regina Martins da Silva

Secretária de Educação

Senhor

Arthur Vidal

Presidente da Câmara Municipal

Lapa PR

Câmara Municipal da Lapa

Protocolo **0000000942 / 2015** 25/06/2015

Leila Aubrift Klenk - Prefeita - Ana

Regina M. da Silva - S

Ofício

ANTONIOR

16:54:27



Secretaria Municipal de Educação

Rua: Barão do Rio Branco 1861 Lapa PR, CEP: 83.750-000

Fone: 41-3547-5086 Email: educalapa@yahoo.com.br



A tabela 7 a seguir, apresenta a classificação da população censitária do Município conforme as faixas de idade, dividindo-as por sexo. Percebe-se um equilíbrio na distribuição por sexo.

TABELA 7 - População Censitária segundo faixa etária e sexo

Faixa Etária	Masculina	Feminina	TOTAL
Menores de 1 ano	323	284	607
De 1	324	291	615
De 2	310	332	642
De 3	323	298	621
De 4	327	325	652
De 5	329	338	667
De 6	364	336	700
De 7	351	332	683
De 8	374	392	766
De 9	369	394	763
De 10	452	423	875
De 11	415	347	762
De 12	420	379	799
De 13	392	408	800
De 14	461	422	883
De 15 a 19	2.035	1.883	3.918
De 20 a 24	1.921	1.832	3.753
De 25 a 29	1.896	1.829	3.725
De 30 a 34	1.747	1.828	3.575
De 35 a 39	1.732	1.661	3.393
De 40 a 44	1.664	1.530	3.194
De 45 a 49	1.459	1.504	2.963
De 50 a 54	1.266	1.249	2.515
De 55 a 59	1.058	1.043	2.101
De 60 a 64	804	824	1.628
De 65 a 69	606	635	1.241
De 70 a 74	412	485	897
De 75 a 79	288	336	624
De 80e mais	224	346	570
TOTAL	22.646	22.286	44.932

Fonte: IBGE- Censo Demográfico- 2010 - www.cidades.ibge.gov.br

Com base nessas análises etárias e considerando que podem ser eleitores pessoas acima dos dezesseis anos, o Município conta com apenas uma Zona Eleitoral, a 10ª Zona Eleitoral, que abrange a Comarca da Lapa, composta pelos

Secretaria Municipal de Educação

Rua: Barão do Rio Branco, 1861 – Lapa PR CEP: 83.750-000
Fone: 41-3547-5026/41-3547-5096 – E-mail: educalapa@yahoo.com.br



Acredita no ser humano e na sua capacidade de aprender e de reler o mundo. A Educação como processo de humanização vê a criança, jovem e adulto como sujeitos do processo de aprendizagem, para tanto é necessário conhecer algumas singularidades do desenvolvimento humano. As instituições educacionais não são apenas constituídas por estudantes e professores, mas por crianças e adultos, autores de seus processos de constituição de subjetividades, de conhecimentos e culturas (BORBA, 2007, p. 33). Diante disso, depara-se com o desafio de entender e compartilhar uma Educação que reconheça o outro e suas diferenças, sejam elas culturais, étnicas, de religião, sexo, classe social e de idade.

ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

A Educação Básica é o primeiro nível da Educação Escolar, obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos de idade e é organizada nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio (LDB, 1996, Art. 21).

No âmbito da estruturação das etapas educativas, deve-se ter claro que a *Educação Infantil* é a primeira etapa da Educação Básica e visa o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade e está em constante expansão.

No mundo do trabalho, as Instituições de Educação Infantil também são equipamentos sociais, imprescindíveis na guarda, alimentação, prevenção da saúde e ações educativas para as crianças, bem como na promoção de ações junto à família e à comunidade.

Assim, é fundamental que se garanta às crianças dessa faixa etária, o direito de se desenvolver e aprender em instituições educativas que, em ação complementar a família, propiciam um trabalho de cuidar e educar com qualidade, de modo que as crianças possam vivenciar processos educativos que contribuam efetivamente com o seu processo de desenvolvimento.

A Resolução nº 05 de 17 de dezembro de 2009 caracteriza estes espaços institucionais não domésticos como instituições educacionais que educam e cuidam dessas crianças no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente de sistema de ensino e submetidos a controle social.

mo

Secretaria Municipal de Educação

Rua: Barão do Rio Branco, 1861 – Lapa PR CEP: 83.750-000
Fone: 41-3547-5026/41-3547-5096 – E-mail: educalapa@yahoo.com.br



8.4 Realizar um estudo de mapeamento em relação aos jovens e adultos que possuem escolaridade básica incompleta e estabelecer propostas de extensão ou ampliação do programa da EJA a fim de atendê-los.

8.5 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

8.6 Continuar a busca ativa de jovens fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.7 Incentivar a oferta da educação profissional, de forma concomitante ao ensino ofertado na Rede Escolar Pública.

8.8 Assegurar, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade da esfera competente, o apoio pedagógico aos estudantes.

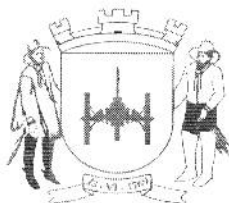
8.9 Firmar parcerias entre as redes de ensino, para a utilização das bibliotecas escolares, compatíveis com a faixa etária dos alunos, com acervo composto por documentos, textos, livros, revistas e recursos audiovisuais, mídias digitais, que tenham como referência os estudos sobre direitos humanos, etnias, história local, comunidades do campo, sexo e sexualidade.

Meta Federal 09: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta Municipal 09: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 96% (noventa e seis por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. *fw*

Secretaria Municipal de Educação

Rua: Barão do Rio Branco, 1861 – Lapa PR CEP: 83.750-000
Fone: 41-3547-5026/41-3547-5096 – E-mail: educalapa@yahoo.com.br



Ofício 118 /2015

Lapa, 23 de junho de 2015.

Prezado (s) Senhor (es)

Em resposta à solicitação dos representantes da Comissão de Educação nas pessoas dos vereadores Élio Narlok Wesolowski e João Carlos Leonardi Filho, atendemos ao pedido de alterações propostas pela Câmara e a inserção de uma nova estratégia na meta 8 do Projeto: substituição da palavra gênero pela palavra sexo nas páginas 19, 32 e 82 e inclusão da frase: compatíveis com a faixa etária dos alunos na estratégia 8.9.

Solicitamos a inserção da estratégia 8.9.1 - Implementar políticas afirmativas de prevenção à evasão escolar, motivada por preconceito e discriminação através de políticas públicas contra formas associadas de exclusão.

Atenciosamente

Aubrift Klenk
Aubrift Klenk
Secretaria Municipal
23/06/15

Ana Regina Martins da Silva
Ana Regina Martins da Silva

Secretária de Educação

Aos Vereadores Elio Narlok Wesolowski e João Carlos Leonardi Filho

Comissão de Educação

Nesta

Aos Cuidados da Senhora

ANA REGINA MARTINS DA SILVA

EXMA. Secretária Municipal de Educação

Lapa - Paraná

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial na condição de membros representantes do Poder Legislativo Municipal junto à Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação da Lapa, vem respeitosamente perante a presença de Vossa Senhoria, conforme conversa anterior já realizada, requerer que seja realizada alterações em algumas páginas do Projeto de Lei nº 54/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal da Educação, conforme segue, para que seja substituído o termo “gênero” pela palavra “sexo”;

Que, referido pedido deve-se a pedido da comunidade em geral, em especial líderes religiosos locais, os quais solicitam referida alteração para que sejam superadas questões de discriminação referente a abrangência do termo em questão, sendo que a alteração requerida em nada afeta o Plano Municipal apresentado.

Pontualmente as alterações são as seguintes:

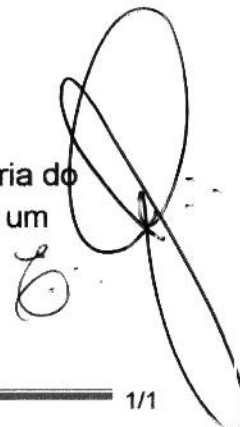
Página 19, onde se lê:

A tabela 7 a seguir, apresenta a classificação da população censitária do Município conforme as faixas de idade, dividindo-as por sexo. Percebe-se um equilíbrio na distribuição por **gênero**.

Leia-se

A tabela 7 a seguir, apresenta a classificação da população censitária do Município conforme as faixas de idade, dividindo-as por sexo. Percebe-se um equilíbrio na distribuição por **sexo**.

Página 32, onde se lê:



Desta forma, a Educação do Município é reflexão sobre a realidade existencial e procura inserir sempre fatos particulares na globalidade das ocorrências da situação. Acredita no ser humano e na sua capacidade de aprender e de reler o mundo. A Educação como processo de humanização vê a criança, jovem e adulto como sujeitos do processo de aprendizagem, para tanto é necessário conhecer algumas singularidades do desenvolvimento humano. As instituições educacionais não são apenas constituídas por estudantes e professores, mas por crianças e adultos, autores de seus processos de constituição de subjetividades, de conhecimentos e culturas (BORBA, 2007, p. 33). Diante disso, depara-se com o desafio de entender e compartilhar uma Educação que reconheça o outro e suas diferenças, sejam elas culturais, étnicas, de religião, gênero, classe social e de idade.

Leia-se

Desta forma, a Educação do Município é reflexão sobre a realidade existencial e procura inserir sempre fatos particulares na globalidade das ocorrências da situação. Acredita no ser humano e na sua capacidade de aprender e de reler o mundo. A Educação como processo de humanização vê a criança, jovem e adulto como sujeitos do processo de aprendizagem, para tanto é necessário conhecer algumas singularidades do desenvolvimento humano. As instituições educacionais não são apenas constituídas por estudantes e professores, mas por crianças e adultos, autores de seus processos de constituição de subjetividades, de conhecimentos e culturas (BORBA, 2007, p. 33). Diante disso, depara-se com o desafio de entender e compartilhar uma Educação que reconheça o outro e suas diferenças, sejam elas culturais, étnicas, de religião, sexo, classe social e de idade.

Página 82, onde se lê:

8.9 Firmar parcerias entre as redes de ensino, para a utilização das bibliotecas escolares com acervo composto por documentos, textos, livros, revistas e recursos audiovisuais, mídias digitais, que tenham como referência os estudos sobre direitos humanos, etnias, história local, comunidades do campo, gênero e sexualidade.

Leia-se

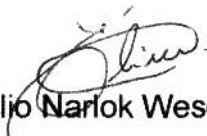
8.9 Firmar parcerias entre as redes de ensino, para a utilização das bibliotecas escolares, **compatíveis com a faixa etária dos alunos**, com acervo composto por documentos, textos, livros, revistas e recursos audiovisuais, mídias digitais, que tenham como referência os estudos sobre direitos humanos, etnias, história local, comunidades do campo, **sexo** e sexualidade.

Página 82: Inserir o item 8.10 com a seguinte redação:

8.10 - Implementar políticas afirmativas de prevenção à evasão escolar, motivada por preconceito e discriminação através de políticas públicas contra formas associadas de exclusão.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de estima e consideração e informamos que esta Casa de Leis estará sempre de portas abertas para atendê-los no que for necessário.

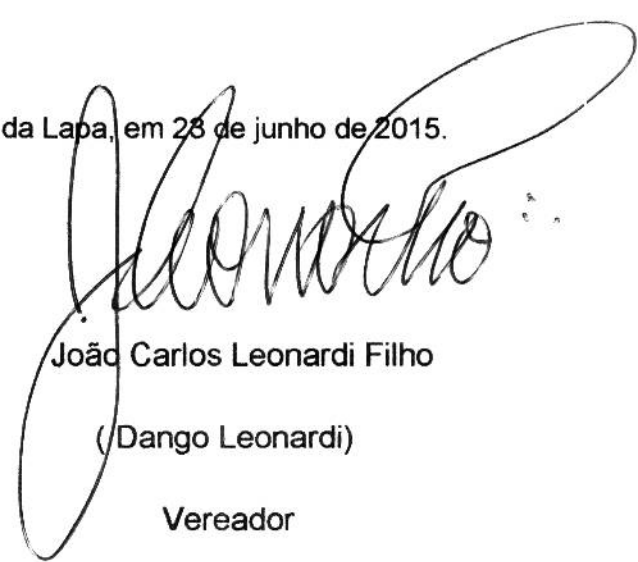
Poder Legislativo da Lapa, em 28 de junho de 2015.



Élio Nariok Wesolowski

(Célio Guimarães)

Vereador



João Carlos Leonardi Filho

(Dango Leonardi)

Vereador